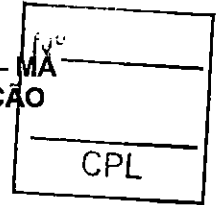


DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2022

PREFEITURA DE
REGULAMENTAÇÃO: LEI 14133/2021

EXERCÍCIO: 2022



Ao Sr.
Antônio Manoel Almeida de Souza Júnior
Secretário Municipal de Educação

Assunto: Jornada Pedagógica.

Prezado,

Venho através deste, cumprimentá-lo cordialmente, solicitar que Vossa Senhoria possa tomar as providências necessárias para a abertura de Processo Administrativo, obedecendo aos rigores da lei nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, objetivando a **Contratação de Serviços de Organização da Jornada Pedagógica que tem como tema “Ansiedade e medo em tempo de pandemia no contexto do Ensinar e Aprender”, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lajeado Novo- MA, de acordo com a demanda abaixo:**

**RELAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

Item	Descrição	Unid.	Unid.
1	Material Gráfico		
1.2	Banner	Unid.	1
1.3	Faixa	Unid.	1
1.4	Pasta Adesiva (com logomarca da conferência)	Unid.	200
1.5	Bloco de anotações (com logomarca da conferência)	Unid.	200
1.6	Crachás de identificação divididos em cores		
1.6.1	Crachás azuis	Unid.	33
1.6.2	Crachás Verde	Unid.	33
1.6.3	Crachás Lilás	Unid.	33
1.6.4	Crachás Amarelo	Unid.	33
1.6.5	Crachás Laranja	Unid.	34
1.6.6	Crachás Vermelho	Unid.	34
2	Camisas (com variados tamanhos)		
2.1	Tamanho P (pequena)	Unid.	53
2.2	M (média)	Unid.	63
2.3	G (grande)	Unid.	50
2.4	GG	Unid.	30
2.5	Extra G	Unid.	4
3	Mascaras (com logomarca da conferência)	Unid.	200



PREFEITURA DE
**LAJEADO
NOVO**
Compromisso com o povo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.598.548/0001-90

Nº _____
CPL _____

4	Certificados (tamanho A4)	Unid.	200
5	Alimentação (Coffe Break)		
5.1	Café da manhã (sortido, contendo suco, leite, café, tapioca, pão, bolo e frutas sortidas da estação (banana, maçã, melancia, melão, uva, abacaxi.	Unid.	200
5.2	Almoço	Unid.	200
6	Decoração do evento	Unid.	1
7	Conferencista	Unid.	1
8	Recurso de Som/Áudio	Unid.	1
9	Aluguel de 300 cadeiras de plástico branca sem braço	Unid.	300
10	Aluguel de 10 mesas de plástico branca	Unid.	10
11	Aluguel de 4 Climatizadores Evaporativos	Diária	4

Confiantes na boa acolhida da solicitação aqui apresentada, ratificamos nesta oportunidade, protestos de consideração e apreços.

Lajeado Novo/MA, 07 de janeiro de 2022.

Rayca Pereira Barros
Secretária Adjunta de Educação

Diário Oficial



Nº
CPL

Poder Executivo

MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO – MA

EDIÇÃO Nº 002, ANO I TERÇA FEIRA 05 DE JANEIRO DE 2021

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021;
199.º DA INDEPENDÊNCIA, 132.º DA REPÚBLICA E 36.º DO MUNICÍPIO.

Ana Léa Barros Araújo

ANA LÉA BARROS ARAÚJO

Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – MA

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

A Prefeita do Município de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, **ANA LÉA BARROS ARAÚJO**, no desempenho de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Lajeado Novo/MA,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 250/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR para o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO, RAYCA PEREIRA BARROS**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 923.048.773-20, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021;
199.º DA INDEPENDÊNCIA, 132.º DA REPÚBLICA E 36.º DO MUNICÍPIO.

Ana Léa Barros Araújo

ANA LÉA BARROS ARAÚJO

Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – MA

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

A Prefeita do Município de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, **ANA LÉA BARROS ARAÚJO**, no desempenho de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão;

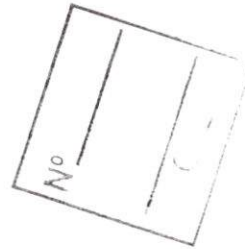
CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Lajeado Novo/MA,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 250/2017.

ANA LÉA BARROS ARAÚJO
Prefeita Municipal

MARIA CLEUDES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

DESPACHO

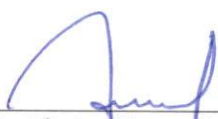


À Senhora
Claudia Maria Moreira de Abreu
Responsável pela cotação de preços

Assunto: Pesquisa de Preços

Conforme necessidade desta Secretaria, Encaminho em anexo a relação de itens e suas especificações referentes a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JORNADA PEDAGÓGICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAJEADO NOVO-MA**, para que seja providenciada a abertura do processo administrativo e posteriormente realizadas as pesquisas de preço para aferição do preço médio de mercado.

Lajeado Novo/MA, 10 de janeiro de 2022.



Antônio Manoel Almeida de Souza Júnior
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA DE
**LAJEADO
NOVO**
Compromisso com o povo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MACPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.598.548/0001-90

Nº _____

**RELAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

Item	Descrição	Unid.	Unid.
1	Material Gráfico		
1.2	Banner	Unid.	1
1.3	Faixa	Unid.	1
1.4	Pasta Adesiva (com logomarca da conferência)	Unid.	200
1.5	Bloco de anotações (com logomarca da conferência)	Unid.	200
1.6	Crachás de identificação divididos em cores		
1.6.1	Crachás azuis	Unid.	33
1.6.2	Crachás Verde	Unid.	33
1.6.3	Crachás Lilás	Unid.	33
1.6.4	Crachás Amarelo	Unid.	33
1.6.5	Crachás Laranja	Unid.	34
1.6.6	Crachás Vermelho	Unid.	34
2	Camisas (com variados tamanhos)		
2.1	Tamanho P (pequena)	Unid.	53
2.2	M (média)	Unid.	63
2.3	G (grande)	Unid.	50
2.4	GG	Unid.	30
2.5	Extra G	Unid.	4
3	Mascaras (com logomarca da conferência)	Unid.	200
4	Certificados (tamanho A4)	Unid.	200
5	Alimentação (Coffe Break)		
5.1	Café da manhã (sortido, contendo suco, leite, café, tapioca, pão, bolo e frutas sortidas da estação (banana, maçã, melancia, melão, uva, abacaxi.	Unid.	200
5.2	Almoço	Unid.	200
6	Decoração do evento	Unid.	1
7	Conferencista	Unid.	1
8	Recurso de Som/Áudio	Unid.	1
9	Aluguel de 300 cadeiras de plástico branca sem braço	Unid.	300
10	Aluguel de 10 mesas de plástico branca	Unid.	10
11	Aluguel de 4 Climatizadores Evaporativos	Diária	4



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em conformidade ao disposto no **art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013**, alterado pelo Decreto Federal nº **9.488/2018**, conforme Decreto Municipal vigente, objetivando a abertura de procedimento administrativo nº **003/2022**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E SERVIÇOS DE MALHARIA EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO-MA**. Com este fim e para constar, eu, **Maria Elivane Lima Barros**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado

Lajeado Novo/MA, 14 de janeiro de 2022

Claudia Maria m. de Abreu

Claudia Maria Moreira de Abreu

Membro CPL



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração desta empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO para **Contratação de Serviços de Organização da Jornada Pedagógica que tem como tema “Ansiedade e medo em tempo de pandemia no contexto do Ensinar e Aprender”**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lajeado Novo- MA, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Anita Viana, s/n, Centro – CEP: 65.937-000 – Lajeado Novo – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (meio dia).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer meio eletrônico. As informações prestadas pela empresa ou pessoa física serão utilizadas para obtenção da **“PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO”**. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração. A empresa ou pessoa física deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes no projeto básico em anexo.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Lajeado Novo - MA, 11 de janeiro de 2022.

Claudia Maria M. de Abreu
Claudia Maria Moreira de Abreu
Responsável pela cotação de preços

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

LICITANTE:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CNPJ:		

Recebi em ____/____/2022 a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** emitida em 11 de janeiro de 2022 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da Licitante



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Emitida em: 11 de janeiro de 2021

PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO, emitida em 11 de janeiro de 2022, para oferecimento de preços, objeto dos itens constantes da mesma.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

UF:

CEP:

CNPJ:

EMAIL:

FONE:

Ciente Em: ____/____/____

MODELO DE PESQUISA DE PREÇOS

“EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

AO
SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO/MA
Avenida Anita Viana, s/n, Centro – CEP: 65.937-000 – Lajeado Novo – MA
Referente à solicitação de pesquisa de preços encaminhada.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Município de Lajeado Novo/MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços encaminhada, cujo o objeto **Contratação de Serviços de Organização da Jornada Pedagógica que tem como tema “Ansiedade e medo em tempo de pandemia no contexto do Ensinar e Aprender”**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lajeado Novo- MA.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:

Item	Descrição	Unid.	Unid.
1	Material Gráfico		
1.2	Banner	Unid.	1
1.3	Faixa	Unid.	1
1.4	Pasta Adesiva (com logomarca da conferência)	Unid.	200
1.5	Bloco de anotações (com logomarca da conferência)	Unid.	200
1.6	Crachás de identificação divididos em cores		
1.6.1	Crachás azuis	Unid.	33
1.6.2	Crachás Verde	Unid.	33
1.6.3	Crachás Lilás	Unid.	33
1.6.4	Crachás Amarelo	Unid.	33
1.6.5	Crachás Laranja	Unid.	34

1.6.6	Crachás Vermelho	Unid.	34
2	Camisas (com variados tamanhos)		
2.1	Tamanho P (pequena)	Unid.	53
2.2	M (média)	Unid.	63
2.3	G (grande)	Unid.	50
2.4	GG	Unid.	30
2.5	Extra G	Unid.	4
3	Máscaras (com logomarca da conferência)	Unid.	200
4	Certificados (tamanho A4)	Unid.	200
5	Alimentação (Coffe Break)		
5.1	Café da manhã (sortido, contendo suco, leite, café, tapioca, pão, bolo e frutas sortidas da estação (banana, maçã, melancia, melão, uva, abacaxi.	Unid.	200
5.2	Almoço	Unid.	200
6	Decoração do evento	Unid.	1
7	Conferencista	Unid.	1
8	Recurso de Som/Áudio	Unid.	1
9	Aluguel de 300 cadeiras de plástico branca sem braço	Unid.	300
10	Aluguel de 10 mesas de plástico branca	Unid.	10
11	Aluguel de 4 Climatizadores Evaporativos	Diária	4
VALOR TOTAL			

Valor total por extenso:

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias** corridos, contados da data de assinatura.

xxxxxxxxxx – MA, em xxxxxxxxxxxx de de xxxxxxxxxxxx.

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

AO

SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO LAJEADO NOVO/MA

Avenida Anita Viana, s/n, Centro – CEP: 65.937-000 – Lajeado Novo – MA.

Referente à solicitação de pesquisa de preços encaminhada.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Setor de Compras do Município de Lajeado Novo-MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços encaminhada, cujo objeto **Contratação de Serviços de Organização da Jornada Pedagógica que tem como tema “Ansiedade e medo em tempo de pandemia no contexto do Ensinar e Aprender”, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lajeado Novo- MA.**

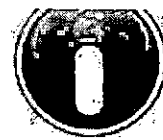
EMPRESA: Instituto Maranhenses de Educação, Pesquisa, Extensão e Cultura-IMEPEC

CNPJ: 18.242.963/0001-67

Endereço: Rua Santa Rita, 514, Edifício Catu, Sala 114, Centro, São Luís-Ma, CEP: 65.015- 900

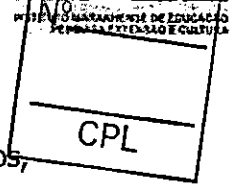
PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:

Item	Descrição	Referência.	Unid.	V. Unit.	V. Total
1	Material Gráfico				
1.2	Banner	Unid.	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
1.3	Faixa	Unid.	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
1.4	Pasta Adesiva (com logomarca da conferência)	Unid.	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
1.5	Bloco de anotações (com logomarca da conferência)	Unid.	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
1.6	Crachás de identificação divididos em cores				
1.6.1	Crachás azuis	Unid.	33	R\$ 7,00	R\$ 231,00



1.6.2	Crachás Verde	Unid.	33	R\$ 7,00	R\$ 231,00
1.6.3	Crachás Lilás	Unid.	33	R\$ 7,00	R\$ 231,00
1.6.4	Crachás Amarelo	Unid.	33	R\$ 7,00	R\$ 231,00
1.6.5	Crachás Laranja	Unid.	34	R\$ 7,00	R\$ 238,00
1.6.6	Crachás Vermelho	Unid.	34	R\$ 7,00	R\$ 238,00
2	Camisas (com variados tamanhos)				
2.1	Tamanho P (pequena)	Unid.	53	R\$ 30,00	R\$ 1.590,00
2.2	M (média)	Unid.	63	R\$ 30,00	R\$ 1.890,00
2.3	G (grande)	Unid.	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
2.4	GG	Unid.	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
2.5	Extra G	Unid.	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
3	Máscaras (com logomarca da conferência)	Unid.	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
4	Certificados (tamanho A4)	Unid.	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
5	Alimentação (Coffe Break)				
5.1	Café da manhã (sortido, contendo suco, leite, café, tapioca, pão, bolo e frutas sortidas da estação (banana, maçã, melancia, melão, uva, abacaxi.	Unid.	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
5.2	Almoço	Unid.	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
6	Decoração do evento	Unid.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
7	Conferencista	Unid.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
8	Recurso de Som/Áudio	Unid.	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
9	Aluguel de 300 cadeiras de plástico branca sem braço	Unid.	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
10	Aluguel de 10 mesas de plástico branca	Unid.	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
11	Aluguel de 4 Climatizadores Evaporativos	Diária	4	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 35.000,00

(Trinta e cinco mil reais)



Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias** corridos, contados da data de assinatura.

São Luís- MA, 13 de janeiro de 2022.



Instituto Maranhense de Educação, Pesquisa, Extensão e Cultura – IMEPEC



CONCRETE
ASSESSORIA EM CONTROLE INTERNO E AUDITORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nº _____
CPL _____

AO
SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO LAJEADO NOVO/MA
Avenida Anita Viana, s/n, Centro – CEP: 65.937-000 – Lajeado Novo – MA.
Referente à solicitação de pesquisa de preços encaminhada.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Município de Lajeado Novo/MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços encaminhada, cujo objeto **Contratação de Serviços de Organização da Jornada Pedagógica que tem como tema “Ansiedade e medo em tempo de pandemia no contexto do Ensinar e Aprender”**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lajeado Novo- MA.

EMPRESA: CONCRETE LTDA - ME

CNPJ: 24.656.785/0001-13

Endereço: Travessa São Pedro, Nº S/N, Bairro: Centro, cidade Morros– MA, CEP: 65.160-000

PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:

Item	Descrição	Unid.	Unid.	V. Unit.	V. Total
1	Material Gráfico				
1.2	Banner	Unid.	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
1.3	Faixa	Unid.	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
1.4	Pasta Adesiva (com logomarca da conferência)	Unid.	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
1.5	Bloco de anotações (com logomarca da conferência)	Unid.	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
1.6	Crachás de identificação divididos em cores				
1.6.1	Crachás azuis	Unid.	33	R\$ 7,00	R\$ 231,00
1.6.2	Crachás Verde	Unid.	33	R\$ 7,00	R\$ 231,00
1.6.3	Crachás Lilás	Unid.	33	R\$ 7,00	R\$ 231,00
1.6.4	Crachás Amarelo	Unid.	33	R\$ 7,00	R\$ 231,00
1.6.5	Crachás Laranja	Unid.	34	R\$ 7,00	R\$ 238,00



CONCRETE
ASSESSORIA EM CONTROLE INTERNO E AUDITORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nº _____

CPL

1.6.6	Crachás Vermelho	Unid.	34	R\$ 7,00	R\$ 238,00
2	Camisas (com variados tamanhos)				
2.1	Tamanho P (pequena)	Unid.	53	R\$ 30,00	R\$ 1.590,00
2.2	M (média)	Unid.	63	R\$ 30,00	R\$ 1.890,00
2.3	G (grande)	Unid.	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
2.4	GG	Unid.	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
2.5	Extra G	Unid.	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
3	Máscaras (com logomarca da conferência)	Unid.	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
4	Certificados (tamanho A4)	Unid.	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
5	Alimentação (Coffe Break)				
5.1	Café da manhã (sortido, contendo suco, leite, café, tapioca, pão, bolo e frutas sortidas da estação (banana, maçã, melancia, melão, uva, abacaxi.	Unid.	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
5.2	Almoço	Unid.	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
6	Decoração do evento	Unid.	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
7	Conferencista	Unid.	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
8	Recurso de Som/Áudio	Unid.	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
9	Aluguel de 300 cadeiras de plástico branca sem braço	Unid.	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
10	Aluguel de 10 mesas de plástico branca	Unid.	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
11	Aluguel de 4 Climatizadores Evaporativos	Diária	4	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 30.000,00

(Trinta mil reais)

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias** corridos, contados da data de assinatura.

Morros-MA, 12 de janeiro de 2022.

Beatriz Ribeiro de Jesus Sousa
Sócia-proprietária
CRC/MA 007881/O

AO

SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA
Avenida Anita Viana, s/n, Centro – CEP: 65.937-000 – Lajeado Novo – MA.
Referente à solicitação de pesquisa de preços encaminhada.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Município de Lajeado Novo/MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços encaminhada, cujo objeto **Contratação de Serviços de Organização da Jornada Pedagógica que tem como tema “Ansiedade e medo em tempo de pandemia no contexto do Ensinar e Aprender”**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lajeado Novo- MA.

EMPRESA: Brenna Caroliny de Sousa Cunha 05673000308

CNPJ: 38.109.926/0001-92

Endereço: Rua Aririzal, 304, Cond. D'Italy; Bloco 11, Ap. 304, Cohama, São Luís-Ma, CEP: 65.067-197

PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:

Item	Descrição	Unid.	Unid.	V. Unit.	V. Total
1	Material Gráfico				
1.2	Banner	Unid.	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
1.3	Faixa	Unid.	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
1.4	Pasta Adesiva (com logomarca da conferência)	Unid.	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
1.5	Bloco de anotações (com logomarca da conferência)	Unid.	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
1.6	Crachás de identificação divididos em cores				
1.6.1	Crachás azuis	Unid.	33	R\$ 7,00	R\$ 231,00
1.6.2	Crachás Verde	Unid.	33	R\$ 7,00	R\$ 231,00
1.6.3	Crachás Lilás	Unid.	33	R\$ 7,00	R\$ 231,00
1.6.4	Crachás Amarelo	Unid.	33	R\$ 7,00	R\$ 231,00
1.6.5	Crachás Laranja	Unid.	34	R\$ 7,00	R\$ 238,00
1.6.6	Crachás Vermelho	Unid.	34	R\$ 7,00	R\$ 238,00
2	Camisas (com variados tamanhos)				
2.1	Tamanho P (pequena)	Unid.	53	R\$ 30,00	R\$ 1.590,00
2.2	M (média)	Unid.	63	R\$ 30,00	R\$ 1.890,00
2.3	G (grande)	Unid.	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
2.4	GG	Unid.	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
2.5	Extra G	Unid.	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
3	Máscaras (com logomarca da conferência)	Unid.	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
4	Certificados (tamanho A4)	Unid.	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00

5	Alimentação (Coffe Break)				
5.1	Café da manhã (sortido, contendo suco, leite, café, tapioca, pão, bolo e frutas sortidas da estação (banana, maçã, melancia, melão, uva, abacaxi.	Unid.	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
5.2	Almoço	Unid.	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
6	Decoração do evento	Unid.	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
7	Conferencista	Unid.	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
8	Recurso de Som/Áudio	Unid.	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
9	Aluguel de 300 cadeiras de plástico branca sem braço	Unid.	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
10	Aluguel de 10 mesas de plástico branca	Unid.	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
11	Aluguel de 4 Climatizadores Evaporativos	Diária	4	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 32.950,00

(Trinta e dois mil novecentos e cinquenta reais)

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias** corridos, contados da data de assinatura.

São Luís- MA, 13 de janeiro de 2022.

Bunhe
 No mais, cordialmente,
Brenna C S Cunha

MAPA DE APURAÇÃO PREÇO DE MERCADO

Contratação de Serviços de Organização da Jornada Pedagógica que tem como tema “Ansiedade e medo em tempo de pandemia no contexto do Ensinar e Aprender”, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lajeado Novo- MA.

Nº	PROponentes	VALOR DA COTAÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS
1	BRENNA CAROLINY DE SOUSA CUNHA 05673000308 CNPJ: 38.109.926/0001-92	RS 32.950,00
2	CONCRETE LTDA - ME CNPJ: 24.656.785/0001-13	RS 30.000,00
3	INSTITUTO MARANHENSE DE EDUCAÇÃO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA-IMEPEC CNPJ: 18.242.963/0001-67	RS 35.000,00

Lajeado Novo/MA, 14 de janeiro de 2022.

Claudia Maria M. de Abreu

Claudia Maria Moreira de Abreu
Responsável pela cotação de preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

ASSUNTO: COTAÇÃO DE PREÇOS DOS PROPONENTES E MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

DESPACHO

Ao Exmo.

Sr. Antônio Manoel Almeida de Souza Júnior

Secretário Municipal de Educação.

Nesta.

Senhor Secretário,

A Prefeitura deste município necessita efetivar a **Contratação de Serviços de Organização da Jornada Pedagógica que tem como tema “Ansiedade e medo em tempo de pandemia no contexto do Ensinar e Aprender”**, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação de Lajeado Novo- MA**.

Para efetivar a contratação pretendida, este setor de compras manteve contato com as Empresas **BRENNA CAROLINY DE SOUSA CUNHA 05673000308** inscrita no CNPJ: **38.109.926/0001-92**, **CONCRETE LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº **24.656.785/0001-13**, e **INSTITUTO MARANHENSE DE EDUCAÇÃO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA-IMEPEC** inscrita no CNPJ **18.242.963/0001-67** que mostraram interesse em prestar os respectivos serviços, solicitando das mesmas, propostas de preços e, posteriormente, da empresa que apresentasse proposta mais vantajosa, documentos necessários de habilitação, o que foi prontamente atendido, tendo em vista que a referida contratação enquadra-se no **art. 75, inciso II, da lei 14.133 de 1º de abril de 2021 para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras**, e suas alterações.

Após análise das propostas de preços apresentadas e tendo em vista à qualificação da proponente, decidi este setor, que deve ser contratado a empresa, **CONCRETE LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº **24.656.785/0001-13**, com sede na TV. São Pedro, Nº S/N, Bairro: Centro, cidade Morros-MA, CEP: 65.160-000, totalizando sua proposta em, **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para a prestação dos serviços objeto desta solicitação.

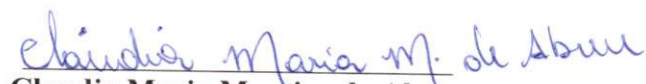
Assim, tendo em vista o preço apresentado, entende este setor de licitação, dentro dos critérios da razoabilidade, que a proposta de preços apresentada pela **CONCRETE LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº **24.656.785/0001-13**, é a mais vantajosa para a Administração Municipal, pois dela foi apurada o menor preço e por isso deve ser contratada.

Por essas razões, encaminho o processo para deflagrar os procedimentos administrativos para contratação.

Em tempo encaminho as peças até aqui produzidas para tomar as providências conforme legislação aplicável.

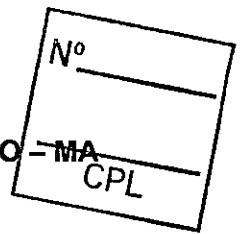
No ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

Lajeado Novo/MA, 14 de janeiro de 2022.



Claudia Maria Moreira de Abreu

Responsável pela cotação de preços



Ao Exmo.
Sr. Antônio Manoel Almeida de Souza

Prezado,

Após análise do objeto em questão: **Contratação de Serviços de Organização da Jornada Pedagógica que tem como tema "Ansiedade e medo em tempo de pandemia no contexto do Ensinar e Aprender", visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lajeado Novo- MA, têm-se o seguinte mapa, considerando os riscos da contratação e suas possíveis resoluções:**

MAPA DE RISCO		
Item de avaliação	Risco	Mitigação
1. MOTIVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA AQUISIÇÃO	1.1. Aquisição de bens não relacionados no Termo de Referência.	Indicar justificativa no processo de que a aquisição é necessária e condizente com o objeto em questão.
	1.2. Duplicidade de aquisição/contratação por mais de um órgão do Município.	Centralização de compras ou interlocução entre os Órgãos compradores.
	1.3. Existência de contratos vigentes ou atas de registro de preços vigentes, que possibilitem a aquisição do objeto.	Verificação prévia à contratação por parte do setor responsável do órgão que não há contrato/ata de registro de preços vigentes para o objeto a ser adquirido ou contratado.
	1.4. Quantitativos superestimados ou subestimados.	a) observar e realizar pesquisas de demandas, para previsão dos quantitativos para aquisição; b) previsão contratual para eventual utilização de quantitativo inferior ou necessidade de aumento dos quantitativos contratados.
	1.5. Utilização de procedimento de aquisição inadequado.	Justificativa de que a dispensa de licitação foi a melhor forma para aquisição em detrimento de outras formas (pregão, adesão a ata de registro de preços, chamamento público) observando-se o caso concreto e a necessidade do atendimento.
2. ESCOLHA DE FORNECEDORES	2.1. Direcionamento de aquisições para determinados fornecedores ou grupo de fornecedores.	a) Especificar de forma clara, objetiva e suficiente o objeto, vedadas aquelas excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possam limitar a escolha de fornecedores; b) justificar de forma adequada as exigências técnicas necessárias ao objeto; c) evitar especificações que gerem exclusividade de atendimento/fornecimento ou restrições à competitividade;



Nº _____
MA CPL

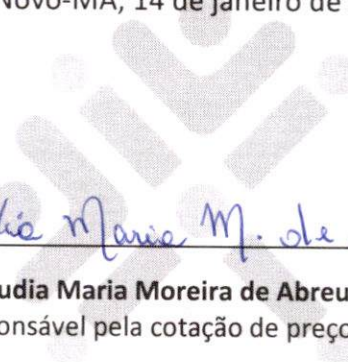
	2.2 Possibilidade de o fornecedor auferir ganhos indevidos decorrentes da contratação.	a) evitar especificações que possam gerar exclusividade de fornecimento/atendimento; b) evitar contratar com fornecedores que ofereçam somente manutenção exclusiva ou contrato de exclusividade de fornecimento.
	2.3 Possibilidade de o fornecedor não entregar parte ou a totalidade do material contratado.	a) evitar contratar com fornecedor inidôneo (somente admissível quando houver restrição de fornecedor). Neste caso, deverá estar devidamente fundamentado no processo; b) solicitar garantia de fornecimento, seguro, cláusulas de ressarcimento contratual; c) evitar realização de pagamento adiantado quando for possível. Nos casos autorizados pela MP nº 961/2020 (condição indispensável para aquisição do bem ou prestação de serviço ou propicie economia significativa de recurso – art. 1º, inc. II) é recomendável realizar, sempre que possível, pagamento parcial, a título de adiantamento. d) estabelecer sanções para inexecução total ou parcial do objeto; e) fazer constar do processo toda a negociação realizada com o fornecedor, no sentido de deixar documentado o acordado entre as partes.
3. JUSTIFICATIVA DE PREÇOS	3.1 Ausência de pesquisa de preços ou pesquisa insuficiente.	As pesquisas de preços deverão sempre atender aos critérios exigidos no Artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 por isso recomenda-se: a) ampliar as pesquisas de preços verificando nos sites de outros Estados e Municípios, e ainda, inserir nos autos todas as tentativas empreendidas de coleta de orçamentos (E-mails enviados/recebidos, consultas a sítios eletrônicos); b) verificar compras e contratações já realizadas pela Município para o objeto;
	3.2 Prática de sobrepreço em razão da alta demanda por produtos e serviços.	a) verificar compras e contratações já realizadas pelo órgão ou demais órgãos do Município para o mesmo objeto; b) verificar em sítios exclusivos de empresas de conferência de outros Estados e Municípios as aquisições para o mesmo objeto; c) utilizar preços de referência e/ou tabelados; d) quando da constatação do sobrepreço, na impossibilidade de aquisição ou contratação pelo preço de mercado, fazer constar a justificativa em razão da oscilação de preços do objeto ou serviço a ser adquirido; e) buscar negociação com os fornecedores, quando constatado preço superior ao de mercado e fazer constar no processo a negociação ou tentativa de negociação realizada (e-mails e mensagens trocadas, por exemplo).
4. LOGÍSTICA DE ENTREGA NAS AQUISIÇÕES	4.1 Entrega de materiais intempestiva	a) estipulação contratual com prazo condizente com a necessidade projetada e com a urgência, fazendo constar nos autos do processo o prazo certo da entrega do material ou execução do serviço; b) definição de entregas parceladas, caso não seja possível a entrega total em tempo da necessidade;
	4.2 Quantitativos entregues inferiores ao contratado.	a) conferência por servidor designado ou por Comissão devidamente constituída para recebimento do objeto; b) estabelecer rotinas de conferência de materiais; c) definição prévia e formalizada em contrato ou no termo de referência dos locais e endereços corretos de entrega, bem como dos quantitativos para cada local, com definição do responsável pelo recebimento, conferência e certificação em cada local.
	4.3 Subutilização de materiais ou equipamentos em razão da falta de profissionais aptos à utilização, ou ainda, por falta de recursos para manutenção de equipamentos.	Avaliação prévia das condições acessórias para efetividade da aquisição ou contratação, bem como acerca da necessidade de manutenção de equipamentos, caso necessário.

5. PUBLICIDADE

5. Ausência de publicidade

Publicação IMEDIATA das aquisições e contratações no Diário Oficial do Município e em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo o nome do contratado, CPF/CNPJ, o prazo contratual, o valor, o objeto e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Lajeado Novo-MA, 14 de janeiro de 2022.



Claudia Maria M. de Abreu

Claudia Maria Moreira de Abreu
Responsável pela cotação de preços

PREFEITURA DE
**LAJEADO
NOVO**
Compromisso com o povo

DESPACHO – AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

PROCESSO: 004/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO– MA** realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado, se deu através de propostas físicas, solicitadas junto a potenciais fornecedores, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações.

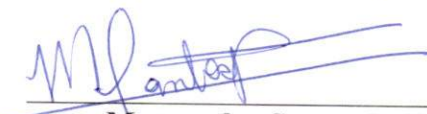
Por conseguinte, foram solicitadas propostas de preço dos fornecedores com qualificação para executar tal projeto, onde a empresa que posteriormente apresentasse proposta mais vantajosa, restaria efetivado o contrato.

Dessa forma, após análise das propostas de preços apresentadas e tendo em vista a qualificação da proponente, fora indicado por este setor, que deve ser contratada a empresa **CONCRETE LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº 24.656.785/0001-13, com sede na TV. São Pedro, Nº S/N, Bairro: Centro, cidade Morros– MA, CEP: 65.160-000, que totaliza sua proposta em **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para o fornecimento do objeto da solicitação supracitada.

Por conseguinte, observa-se que há vantagem técnica, administrativa e financeira, para a contratação da mesma pela Secretaria Municipal de Educação.

No mais, encaminhe-se o processo em epígrafe para verificação de disponibilidade orçamentária e demais deliberações pertinentes.

Lajeado Novo - MA, 17 de janeiro de 2022.



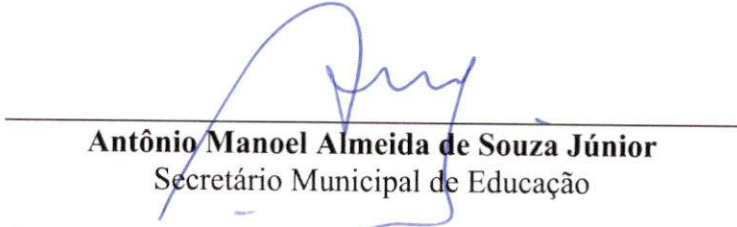
Mateus dos Santos Rodrigues
Presidente da CPL

Ao
Departamento de Contabilidade.
NESTA

Venho por intermédio deste solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentária suficiente, para **Contratação de Serviços de Organização da Jornada Pedagógica que tem como tema “Ansiedade e medo em tempo de pandemia no contexto do Ensinar e Aprender”**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lajeado Novo- MA, no valor estimado de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Na certeza da atenção deste setor, no sentido de atender a nossa solicitação, continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevadas estimas e distintas consideração com nossos cordiais cumprimentos.

Lajeado Novo/MA, 18 de janeiro de 2022.



Antônio Manoel Almeida de Souza Júnior
Secretário Municipal de Educação

Nº
CPL

DESPACHO

Ref. Solicitação no dia 18 de janeiro de 2022

Prezado(a),

OBJETO: Contratação de Serviços de Organização da Jornada Pedagógica que tem como tema "Ansiedade e medo em tempo de pandemia no contexto do Ensinar e Aprender", visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lajeado Novo- MA.

Em resposta a vossa solicitação acima referidas, seguem informações solicitadas informamos que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa, conforme rubrica a seguir:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação

12 361 0012 2 89- Manutenção das Ações do Ensino Fundamental Custeadas com Salário Educação- QSE.

3.3.90.39- Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Lajeado Novo-MA, 20 de janeiro de 2022.

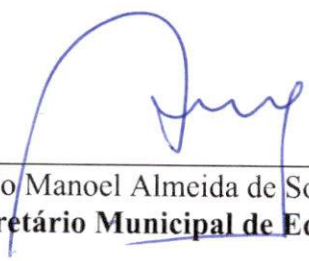


Setor de Contabilidade

DECLARAÇÃO
(RELATIVA ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do §1º, incisos I e II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que a despesa relativa a **Contratação de Serviços de Organização da Jornada Pedagógica que tem como tema “Ansiedade e medo em tempo de pandemia no contexto do Ensinar e Aprender”**, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação de Lajeado Novo- MA**, não constitui fracionamento indevido de despesa, já que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos e/ou de mesma natureza e/ou de mesmo ramo de atividade, neste exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassam os limites previstos para a execução orçamentária e nem os limites legais vigentes.

Lajeado Novo/MA, 21 de janeiro de 2022.



Antônio Manoel Almeida de Souza Júnior
Secretário Municipal de Educação

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Antônio Manoel Almeida de Souza Júnior, Secretário Municipal de Educação, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação


UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação

12 361 0012 2 89- Manutenção das Ações do Ensino Fundamental Custeadas com Salário Educação- QSE.

3.3.90.39- Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

As referidas despesas estão adequadas à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Lajeado Novo - MA, 21 de janeiro de 2022.

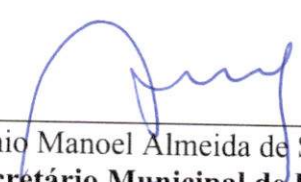


Antônio Manoel Almeida de Souza Júnior
Secretário Municipal de Educação

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000).**

OBJETO: Contratação de Serviços de Organização da Jornada Pedagógica que tem como tema “Ansiedade e medo em tempo de pandemia no contexto do Ensinar e Aprender”, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lajeado Novo- MA, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Lajeado Novo/MA, 21 de janeiro de 2022.



Antonio Manoel Almeida de Souza Júnior
Secretário Municipal de Educação

A Sra.

Rayca Pereira Barros
Secretária Adjunta de Educação

Assunto: Elaboração de Termo de Referência

Prezado (a),

Encaminho os autos do processo para elaboração de Termo de Referência, referente ao processo administrativo, nº 004/2021, solicitado por esta secretaria, que possui como objeto **Contratação de Serviços de Organização da Jornada Pedagógica que tem como tema “Ansiedade e medo em tempo de pandemia no contexto do Ensinar e Aprender”**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lajeado Novo- MA.

Lajeado Novo (MA), 24 de janeiro de 2022.



Antônio Manoel Almeida de Souza Júnior
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de Serviços de Organização da Jornada Pedagógica que tem como tema "Ansiedade e medo em tempo de pandemia no contexto do Ensinar e Aprender", visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lajeado Novo- MA.

1 - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Unid.	V. Unit.	V. Total
1	Material Gráfico				
1.2	Banner	Unid.	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
1.3	Faixa	Unid.	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
1.4	Pasta Adesiva (com logomarca da conferência)	Unid.	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
1.5	Bloco de anotações (com logomarca da conferência)	Unid.	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
1.6	Crachás de identificação divididos em cores				
1.6.1	Crachás azuis	Unid.	33	R\$ 7,00	R\$ 231,00
1.6.2	Crachás Verde	Unid.	33	R\$ 7,00	R\$ 231,00
1.6.3	Crachás Lilás	Unid.	33	R\$ 7,00	R\$ 231,00
1.6.4	Crachás Amarelo	Unid.	33	R\$ 7,00	R\$ 231,00
1.6.5	Crachás Laranja	Unid.	34	R\$ 7,00	R\$ 238,00
1.6.6	Crachás Vermelho	Unid.	34	R\$ 7,00	R\$ 238,00
2	Camisas (com variados tamanhos)				
2.1	Tamanho R (pequena)	Unid.	53	R\$ 30,00	R\$ 1.590,00
2.2	M (média)	Unid.	63	R\$ 30,00	R\$ 1.890,00
2.3	G (grande)	Unid.	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
2.4	GG	Unid.	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
2.5	Extra G	Unid.	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
3	Mascaras (com logomarca da conferência)	Unid.	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
4	Certificados (tamanho A4)	Unid.	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
5	Alimentação (Coffe Break)				



PREFEITURA DE
**LAJEADO
NOVO**
Compromisso com o povo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – MA
CNPJ: 01.598.548/0004-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº
CPL

5.1	Café da manhã (sortido, contendo suco, leite, café, tapioca, pão, bolo e frutas sortidas da estação (banana, maçã, melancia, melão, uva, abacaxi.	Unid.	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
5.2	Almoço	Unid.	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
6	Decoração do evento	Unid.	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
7	Conferencista	Unid.	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
8	Recurso de Som/Áudio	Unid.	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
9	Aluguel de 300 cadeiras de plástico branca sem braço	Unid.	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
10	Aluguel de 10 mesas de plástico branca	Unid.	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
11	Aluguel de 4 Climatizadores Evaporativos	Diária	4	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 30.000,00

Valor total estimado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em conformidade com o detalhado na planilha orçamentária

2- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes será a seguinte:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação

12 361 0012 2 89- Manutenção das Ações do Ensino Fundamental Custeadas com Salário Educação- QSE.

3.3.90.39- Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

3. DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento dos serviços serão efetuados pela Tesouraria do Município, através de transferência bancária em nome da futura contratada, até o 10º (decimo) dia a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada aprovada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação de Lajeado Novo-MA.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DO CONTRATANTE

4.1.1. Fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, através de agente previamente designado, podendo recusar a prestação dos serviços prestados em desacordo com as



Nº
CPL

obrigações assumidas;

4.1.2. Comunicar à empresa, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do serviço, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

4.1.3. Efetuar o pagamento no prazo fixado no subitem 3.1 deste termo.

4.2. DA CONTRATADA

4.2.1. Prestar os serviços em acordo com as condições estabelecidas na proposta;

4.2.2. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços, inclusive gastos com viagens, cartórios entre outros;

4.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela prefeitura;

4.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da contratação resultante do presente processo será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso de sua execução e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

5.2. A fiscalização de que trata a Cláusula acima, não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência dessas, não implica em co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

5.3. O Contratante se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta enviada pela Contratada ao Contratante.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital, conforme segue:



PREFEITURA DE
**LAJEADO
NOVO**

Comprometido com a povo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – MA
CNPJ: 01.598.548/0004-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº _____

CPL

6.1 REGULARIDADE JURÍDICA:

Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores ou;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações e do contrato.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizado.

6.2.2. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.3. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

6.2.4. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

6.2.5. Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e previdenciárias; CND CONJUNTA FEDERAL

6.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3. REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA:

6.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Matriz da Licitante).

6.4. DECLARAÇÃO

6.4.1. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;



PREFEITURA DE
**LAJEADO
NOVO**

Compromisso com o povo.

14 anos, na forma da Lei;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – MA
CNPJ: 01.598.548/0004-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº
CPL

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Art. 2º da Instrução Normativa AGU Nº 01 de 13 de Setembro de 2021, e demais normas pertinentes.

Lajeado Novo, 26 de janeiro de 2022.

Barros

Rayca Pereira Barros
Secretária Adjunta de Educação

PREFEITURA DE
**LAJEADO
NOVO**
Compromisso com o povo.

“APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA”

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do Procedimento de Contratação Direta.

Lajeado Novo - MA, 27 de janeiro de 2022.



Antônio Manoel Almeida de Souza Júnior
Secretário Municipal de Educação

AUTORIZAÇÃO

Ao Sr.

Mateus dos Santos Rodrigues

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Nesta Prefeitura Municipal.

Na qualidade de Secretário Municipal de Educação, encaminho os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** à abertura de processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **Contratação de Serviços de Organização da Jornada Pedagógica que tem como tema “Ansiedade e medo em tempo de pandemia no contexto do Ensinar e Aprender”**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lajeado Novo- MA.

Lajeado Novo/MA, 28 de janeiro de 2022.

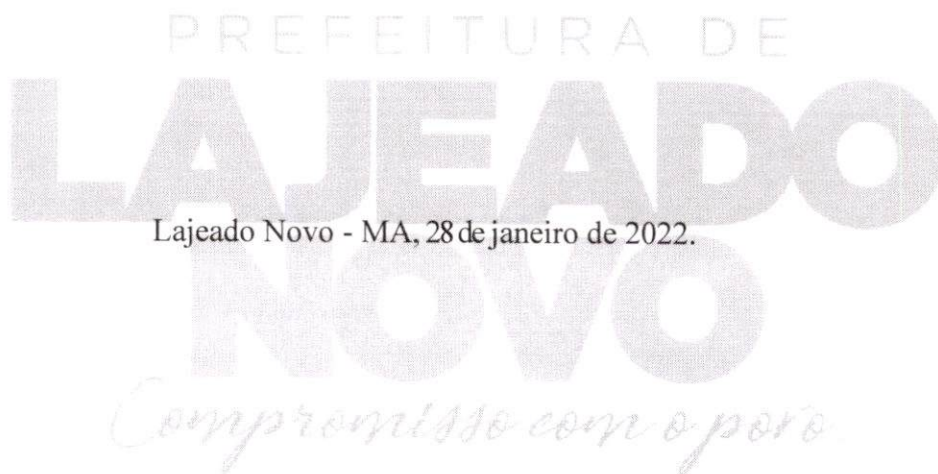


Antônio Manoel Almeida de Souza Júnior
Secretário Municipal de Educação



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 004/2022, o Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação - CPL, **PORTARIA Nº 003/2022** de 03 de janeiro de 2022.

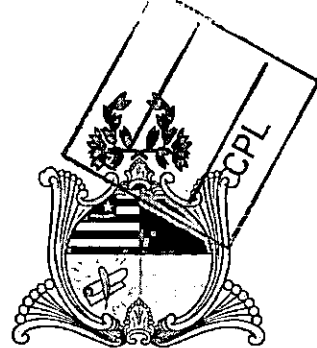


Lajeado Novo - MA, 28 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,



Mateus dos Santos Rodrigues
Pregoeiro Oficial



SUMÁRIO

Descrição

Página

PORTARIA Nº 003/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022..... 1

PORTARIA Nº 003/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Designa a Comissão Permanente de Licitação - CPL, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para comporem a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, com investidura de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I – Mateus dos Santos Rodrigues, Presidente da CPL;

II – Vinicius Nunes Pereira Barros – Membro da Comissão;

III – Claudia Maria Moreira de Abreu – Membro da Comissão;

Parágrafo Único - Nas ausências e impedimentos da Presidente da Comissão, esta será substituída pelo servidor, Sr.(a) Claudia Maria Moreira Abreu, Presidente Substituto.

Art. 2º - Designar a Servidor, Mateus dos Santos Rodrigues para atuar como pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA.

Art. 3º - Designar os Servidores Vinicius Nunes Pereira Barros, Claudia Maria Moreira de Abreu como Equipe de Apoio da Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo.

Art. 4º. Revogam-se as disposição em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO. (MA), 03 DE JANEIRO DE 2022.


ANA LEA BARROS ARAÚJO
Prefeita Municipal



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, AUTUO o Processo Administrativo Nº **004/2022**, contendo a solicitação datada de 03 de janeiro de 2022, que deu origem ao presente processo nas condições abaixo:

DA LICITAÇÃO

- Processo Administrativo nº004 /2021.
- Dispensa de Licitação nº 001/2022.
- Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Art. 2º da Instrução Normativa AGU Nº 01 de 13 de setembro de 2021, Decreto 10.922 de 30 de dezembro de 2021 e demais normas pertinentes.
- Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Descrição: Contratação de Serviços de Organização da Jornada Pedagógica que tem como tema "Ansiedade e medo em tempo de pandemia no contexto do Ensinar e Aprender", visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lajeado Novo- MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

- O preço considerado como estimativa para o objeto, foi determinado com base na média aritmética simples respaldada em preços praticados no âmbito público através de pessoas do ramo. Fundamentado em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas para atender ao objeto desta licitação serão classificadas na seguinte ação:

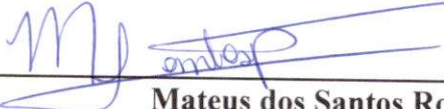
ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação

12 361 0012 2 89- Manutenção das Ações do Ensino Fundamental Custeadas com Salário Educação- QSE.

3.3.90.39- Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Lajeado Novo - MA, 31 de janeiro de 2022.



Mateus dos Santos Rodrigues


Presidente da Comissão Permanente de Licitações

JUNTADA DE DOCUMENTOS E CERTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos, do **Processo Administrativo nº 004/2021**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2022**, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentados para contratação.

Certifico que os documentos juntados estão de acordo com as diretrizes da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, cumprindo, portanto, a futura contratada com os requisitos legais de habilitação.

Lajeado Novo/MA, 09 de fevereiro de 2022.



Mateus dos Santos Rodrigues
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Compromisso com o povo.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE
LIMITADA

Pelo presente instrumento particular de alteração, **ANTONIO JUCELIO OLIVEIRA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, Empresário, natural de Acopiara – CE, nascido em 01/05/1990, filho do Sr. Antônio Alberto Fernandes e Maria do Socorro de Oliveira Fernandes, residente e domiciliado na Rua Benilde Nina, nº 185 – Centro, CEP: 65.725-000, em Pedreiras – MA, portador do RG. nº 20072365042 SSPDS – CE, expedido em 04/12/2008, CPF: 051.205.343-09, titular da EMPRESA INDIVIDUAL, que gira sob o nome empresarial de A J O FERNANDES, com sede na Travessa São Pedro, 31 – Centro, CEP: 65.160-000 na cidade de Morros Estado do Maranhão, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21801004885 e no CNPJ: 24.656.785/0001-13, fazendo uso do que permite o parágrafo 3º do art. 968 da Lei 10.406/2002, com redação dada pelo art. 10 da Lei Complementar 128/2008, ora transforma o seu registro de EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESARIA, uma vez que admitiu o sócio **BEATRIZ RIBEIRO DE JESUS SOUSA**, brasileira, casada em comunhão parcial, contadora, natural do Rio de Janeiro – RJ, nascida em 21/12/1956, filha da Sr.ª Francisca de Paula Ribeiro de Jesus, residente e domiciliada na Travessa São Pedro, S/N – centro, CEP: 65.160-000 na cidade de Morros, Estado do Maranhão, portadora do RG. nº 058300362016-0 SSP – MA, expedida em 26/02/2016, CPF: 075.352.103-25, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL o qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica transformada a Empresa Individual, já qualificada, em SOCIEDADE LIMITADA, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de **CONCRETE ASSESSORIA EM CONTROLE INTERNO E AUDITORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – A partir desta alteração, a sociedade terá como nome de fantasia: **CONCRETE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa que vinha exercendo suas atividades a Travessa São Pedro, nº 31 – Centro, CEP: 65.160-000 na cidade de Morros Estado do Maranhão, passará a exercer a Travessa São Pedro, S/N – Centro, CEP: 65.160-000 na cidade de Morros Estado do Maranhão.

CLÁUSULA QUARTA – Retira-se da Sociedade Limitada o Sr. **ANTONIO JUCELIO OLIVEIRA FERNANDES**, transferindo neste ato todos os seus haveres na Sociedade, como seja seu Capital Social que é de 8.000 (oito mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), devidamente integralizados em moeda corrente deste país, dando, portanto total, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e deveres na referida Sociedade, e faz cessão e transferência para o sócio **BEATRIZ RIBEIRO DE JESUS SOUSA**.

CLÁUSULA QUINTA – O acervo desta Empresa Individual, ora transformada, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), passa a constituir o capital social da SOCIEDADE LIMITADA, ora constituída.

CLÁUSULA SEXTA – A empresa passara a exercer as seguintes atividades:

Principal:

6920-6/01 - Atividades de contabilidade;

Secundarias:

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;

6920-6/02 - Atividades e consultoria e auditoria contábil e tributaria;

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (consultoria em gestão pública);

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

8219-9/01 - Fotocopias;

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (conferencia de textos e serviços de digitalização);

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificados anteriormente (computação gráfica);

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

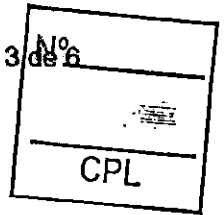
DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a Denominação Social de: **CONCRETE ASSESSORIA EM CONTROLE INTERNO E AUDITORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA**, tendo sua sede e Foro na Travessa São Pedro, S/N, Bairro Centro, CEP: 65.160-000, na cidade de Morros – MA.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado do empresário ora transformado no valor de R\$ 8.000,00 (mil reais), divididos em 8.000 (oito mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo que o sócio ANTONIO JUCELIO OLIVEIRA FERNANDES retira-se da sociedade, transfere e dar total quitação de 8.000 mil quotas ao sócio BEATRIZ RIBEIRO DE JESUS SOUSA, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Total em %	Total em R\$
BEATRIZ RIBEIRO DE JESEUS SOUSA	8.000	100%	8.000,00
TOTAL	8.00	100%	8.000,00



CLÁUSULA TERCEIRA – Responsabilidade dos sócios é restrita à importância no valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade terá por finalidade as seguintes atividades:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

Principal:

6920-6/01 - Atividades de contabilidade;

Secundárias:

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;

6920-6/02 - Atividades e consultoria e auditoria contábil e tributária;

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (consultoria em gestão pública);

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

8219-9/01 - Fotocopias;

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (conferência de textos e serviços de digitalização);

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificados anteriormente (computação gráfica);

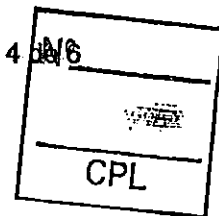
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

INÍCIO DE ATIVIDADES, PRAZO DE DURAÇÃO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 30/06/2017, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração e encerrando-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

DA CESSÃO DAS COTAS

CLÁUSULA SEXTA – A quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço,



direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade será exercida pelo sócio Beatriz Ribeiro de Jesus Sousa, com os poderes e atribuições de administrar, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

DOS BALANCOS, BALANCETES, LUCROS E PREJUÍZOS

CLAUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificada de sua administração, procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA – Verificados prejuízos nos balancetes mensais, os mesmos serão suportados pela empresa. Contudo, responsabilizam-se os sócios de forma limitada e solidariamente quando causarem prejuízos a terceiros ou a esta, agindo como excesso de mandato, violando o contrato ou disposto em Lei.

CLAUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término de cada Exercício Social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão um administrador, quando for o caso.

DAS RETIRADAS

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante a alteração contratual assinada pelos sócios.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado, qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres, será apurado e liquidado com

base na apuração patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo Procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro de Morros – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim juntos e contratados lavram o presente instrumento devidamente assinado pelos sócios.

Morros – MA, 08 de junho de 2021.

Antônio Jucelio Oliveira Fernandes
Sócio – CPF: 051.205.343-09

Beatriz Ribeiro de Jesus Sousa
Sócio Administrador – CPF: 075.352.103-25



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONCRETE ASSESSORIA EM CONTROLE INTERNO E AUDITORIA EM LICITACOES E CONTRATOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05120534309	ANTONIO JUCELIO OLIVEIRA FERNANDES
07535210325	BEATRIZ RIBEIRO DE JESUS SOUSA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2021 15:49 SOB Nº 21201139950.
PROTOCOLO: 210781513 DE 16/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104284747. CNPJ DA SEDE: 24656785000113.
NIRE: 21201139950. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/06/2021.
CONCRETE ASSESSORIA EM CONTROLE INTERNO E AUDITORIA EM LICITACOES
E CONTRATOS LTDA

LÍLIAM THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

CNPJreva...
CPL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.656.785/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CONCRETE ASSESSORIA EM CONTROLE INTERNO E AUDITORIA EM LICITACOES E CONTRATOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONCRETE	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:

- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 72-8-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- 72-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 73-90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.19-9-01 - Fotocópias
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO TV SAO PEDRO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	------------	----------------------

CEP 65.160-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MORROS	UF MA
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONCRETECONSULTORIA@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8410-2525
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

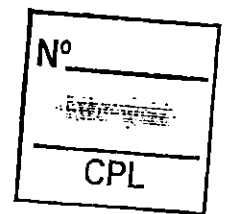
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/12/2021 às 16:45:58 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONCRETE ASSESSORIA EM CONTROLE INTERNO E AUDITORIA EM LICITACOES E CONTRATOS LTDA
CNPJ: 24.656.785/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:45:26 do dia 22/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/06/2022.

Código de controle da certidão: **9C51.9544.C534.6628**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.656.785/0001-13

Razão Social: CONCRETE ASSESSORIA CONT INT E AUD EM LIC E CONT LTDA

Endereço: TV SAO PEDRO SN / CENTRO / MORROS / MA / 65160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

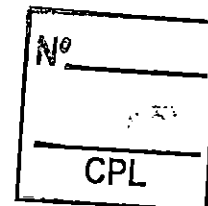
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2022 a 10/03/2022

Certificação Número: 2022020910540922835894

Informação obtida em 09/02/2022 08:11:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 251805/21

Data da Certidão: 22/12/2021 09:43:19

CPF/CNPJ 24656785000113 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

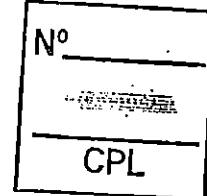
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/04/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/12/2021 09:43:19



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 090762/21

Data da Certidão: 22/12/2021 09:43:49

CPF/CNPJ CONSULTADO: 24656785000113

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciada pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

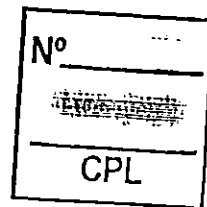
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/04/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/12/2021 09:43:49



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

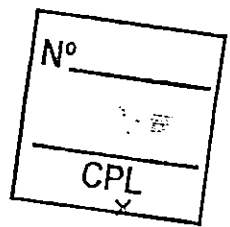


EMPREGADOR: CONCRETE ASSESSORIA EM CONTROLE INTERNO E
AUDITORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA (CONCRETE)

CNPJ: 24.656.785/0001-13

DATA E HORA DA EMISSÃO: 22/12/2021, às 10h40

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 4Qg6712.
5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.

Seja bem-vindo ao Sistema Ina Certidão negativa de inidôneo
processada!Relação de inabilitados Relação de inidôneos ~~Certidão negativa~~ ~~verificar certidão emitida~~**Certidão** Voltar

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CONCRETE ASSESSORIA EM CONTROLE INTERNO E AUDITORIA EM LICITACOES E CONTRATOS LTDA**

CPF/CNPJ: **24.656.785/0001-13**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

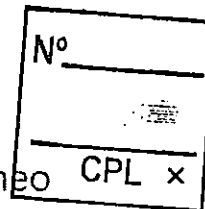
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.



Seja bem-vindo ao Sistema Ina



Certidão negativa de inidôneo
processada!



Relação de inabilitados Relação de inidôneos ~~Link para certidão negativa~~ ~~Ver mais certidões emitidas~~

Código de controle da certidão: 5LBH221221094302

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

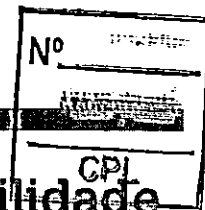
Fazer download

versão 2.3

Ativar Modo de Leitor de Tela



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/12/2021 às 09:42) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 24.656.785/0001-13.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61C3.1D23.41AA.5931 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
CPNJ nº 06.059.505/0001-08

Nº _____
CPL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MENDES-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Secretário Municipal: Antônio Ramos
Endereço: Praça Senador Cândido Mendes-MA
CNPJ: 06.059.505/0001-08

CONTRATADA:

CONCRETE LTDA - ME

Endereço: TV. São Pedro, Nº S/N, Bairro: Centro, Morros- MA, CEP: 65.160-000
CNPJ: 24.656.785/0001-13

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CONCRETE LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº 24.656.785/0001-13, com sede na TV. São Pedro, Nº S/N, Bairro: Centro, cidade Morros- MA, CEP: 65.160-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sra. **BEATRIZ RIBEIRO DE JESUS SOUSA**, acima descrita, prestou o(s) serviço(s) de **ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA E JORNADA PEDAGÓGICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÂNDIDO MENDES-MA** e forneceu o(s) material (is) abaixo discriminado(s), atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Serviços prestados e/ou materiais fornecidos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN.
1	Banner	Unid.	3
2	Faixa	Unid.	3
3	Pasta Adesiva	Unid.	220
4	Bloco de anotações	Unid.	300

Praça Senador Cândido Mendes, 09 - Centro - Cândido Mendes - MA
CEP 65280-000 - CNPJ Nº 06.059.505/0001-08



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
CPNJ nº 06.059.505/0001-08

Nº
CPL

5	Crachás	Unid.	200
6	Camisas P, M, G	Unid.	350
7	Máscaras	Unid.	400
4	Certificados (tamanho A4)	Unid.	300
5.1	REFEIÇÕES (café, lance e almoço)	Unid.	300
6	Decoração do evento	Unid.	1
7	Orador	Unid.	3
8	Sistema de sonorização e vídeo	Unid.	2
9	Cadeiras e mesas de plástico	Unid.	300

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cândido Mendes-MA 20 de dezembro de 2021.

Antônio Ramos
Antônio Ramos
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Praça Senador Cândido Mendes, 09 – Centro - Cândido Mendes – MA
CEP 65280-000 - CNPJ Nº 06.059.505/0001-08

PARECER DA CPL

PROCESSO: 004/2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

ASSUNTO: Contratação de Serviços de Organização da Jornada Pedagógica que tem como tema “Ansiedade e medo em tempo de pandemia no contexto do Ensinar e Aprender”, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lajeado Novo- MA.

O processo ora instalado trata da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, que expõe sobre a necessidade de contratação de empresa especializada para Organização da Jornada Pedagógica visando atender as demandas do Município.

Verifica-se que constam nos autos pesquisa de preços de mercado de empresas atuantes no ramo do objeto, a saber;

- **CONCRETE LTDA - ME** CNPJ nº 24.656.785/0001-13, no valor correspondente a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
- **INSTITUTO MARANHENSE DE EDUCAÇÃO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA -IMEPEC** CNPJ 18.242.963/0001-67, no valor correspondente de R\$ 35.000,00
- **BRENNA CAROLINY DE SOUSA CUNHA 05673000308** inscrita no CNPJ: 38.109.926/0001-92, no valor correspondente de R\$ 32.950,00 (trinta e dois mil novecentos e cinquenta)

Conforme ficou constado no mapa de apuração e classificação das propostas de preços, da Empresa **CONCRETE LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº 24.656.785/0001-13, com sede na TV. São Pedro, Nº S/N, Bairro: Centro, cidade Morros- MA, CEP: 65.160-000, no valor correspondente de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Destaca-se que consta informado no Processo a disponibilidade de Dotação Orçamentária e Financeira para a realização da despesa solicitada.

A Dispensa de Licitação aqui tratada encontra-se fundamentada na possibilidade de contratação direta prevista no art. 75; inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Art. 75 - É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Com referência a documentação do futuro contratado, deverá ser demonstrada através dos seguintes documentos: 1) Contrato Social, 2) RG E CPF, 3) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, 5) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, 5) Certidão Negativa de Dívida Ativa, 6) Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Estadual, 7) Certidão Positiva de com Efeito de Negativa Municipal, 8) Balanço Patrimonial, 9) Atestado de capacidade técnica, 10) CNPJ.

Vale registrar que no procedimento de dispensa de licitação no valor acima citado, se faz necessário à exigência do Contrato, contendo todas as peculiaridades do serviço contratado pela Administração Pública.


Avenida Anita Viana, s/n – Centro - CEP: 65.937 -000. Lajeado Novo – MA


Diante de todo o exposto, e da evidente necessidade de realizar o serviço solicitado através da empresa **CONCRETE LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº 24.656.785/0001-13, justifica-se a presente Dispensa de Licitação, tendo em vista a satisfação do interesse público e a incompatibilidade de realização de procedimento licitatório, assim submetendo-se o presente Parecer à análise e aprovação da Ilustríssima Senhora Secretária Municipal e posteriormente o seu encaminhamento à Assessoria Jurídica para análise e Parecer.

Lajeado Novo (MA), 10 de fevereiro de 2022.




Mateus dos Santos Rodrigues
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Vinícius Nunes Pereira Barros
Membro


Cláudia Maria Moreira de Abreu
Membro

De acordo:


Antônio Manoel Almeida de Souza Junior
Secretário Municipal de Educação



**JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VIA DISPENSA
DE LICITAÇÃO - DL**

Justificativa da Dispensa de Licitação:

Há a necessidade da contratação dos serviços de organização da **JORNADA PEDAGÓGICA visando o** compromisso com o futuro da educação do Município de Lajeado Novo - MA. Atendendo Plano Nacional de Educação onde deliberaram sobre as políticas educacionais a serem aplicadas e, organização de documentação entre ações e atividades durante a preparação até o dia da Jornada, atendo a demanda e as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com documentação, normas e leis e que permeiam a execução da Jornada, para posterior encaminhamento dos relatórios e documentos produzidos na mesma.

Ademais, existindo recursos disponíveis e sendo o valor proposto enquadrado no que se encontra disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que faz referência à Dispensa de Licitação para a contratação de serviços e compras, atina-se uma alternativa para a aquisição do serviço sem a onerosidade de uma Licitação.

O suporte logístico-operacional para a realização dessa ação no âmbito da Administração Municipal demanda de esforços e recursos específicos e que nem sempre se enquadram nas atividades normalmente desenvolvidas pelas diversas Secretarias desta Prefeitura ou em suas finalidades, tornando necessária a contratação de empresa especializada neste ramo.

Justificativa da escolha do fornecedor e preço:

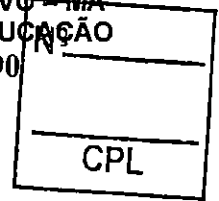
Informamos que o preço praticado pela empresa, **CONCRETE LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº 24.656.785/0001-13, com sede na TV. São Pedro, Nº S/N, Bairro: Centro, cidade Morros- MA, CEP: 65.160-000 **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, é compatível com o valor de referência, conforme comprovação do valor estimado previsto na pesquisa de preços realizada.

Desde já agradecemos as providências.

Lajeado Novo - MA, 10 de fevereiro de 2022.



Mateus dos Santos Rodrigues
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MINUTA CONTRATO

Contrato Administrativo nº XX /2022
Processo Administrativo nº XX/2022
Dispensa de Licitação nº XX/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAJEADO NOVO/MA E A EMPRESA CONCRETE LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 24.656.785/0001-13.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na **Avenida Anita Viana, s/n – Centro - CEP: 65.937 -000, Lajeado Novo – MA** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.598.548/0004-90** neste ato representado(a) pela **SECRETARIO(A), Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade Nº **XXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa, **XXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sr. (a) **XXXXXXXXXXXX**, nacionalidade brasileira, Empresária, inscrito (a) no CPF sob o nº **XXXXXXXXXX**, celebram o presente contrato nº **xx/2022**, gerenciada pela Secretaria Municipal de Educação, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº xx/2022**, fundamentada no **art. 75; inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a Contratação de Serviços de Organização da Jornada Pedagógica que tem como tema “Ansiedade e medo em tempo de pandemia no contexto do Ensinar

MA
EDUC
CPL

e Aprender”, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lajeado Novo- MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº XX/2022 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

Termo de Referência;

DISPENSA nº XX/2022-CPL/PMLN;

Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da dispensa licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

Constituição Federal de 1988;

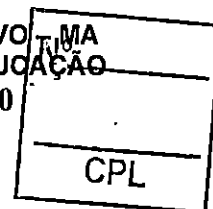
Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021,

Instrução Normativa AGU nº 01, de 13 de setembro de 2021, enquanto parâmetro de boa prática; demais normas regulamentares aplicáveis à matéria; subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA



O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará a realização da **Jornada Pedagógica**, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

O prazo de vigência expirará no final deste exercício, considerando o princípio da anualidade orçamentária, podendo ser prorrogado conforme previsão do *Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.*

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

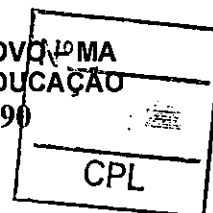
- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) entregar os produtos, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- c) prover os serviços ora CONTRATADA, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos serviços nos prazos estipulados;

h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR TOTAL ESTIMADO

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme descrito na planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Unid.	V. Unit.	V. Total
1	Material Gráfico				
1.2	Banner	Unid.	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
1.3	Faixa	Unid.	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
1.4	Pasta Adesiva (com logomarca da conferência)	Unid.	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
1.5	Bloco de anotações (com logomarca da conferência)	Unid.	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
1.6	Crachás de identificação divididos em cores				
1.6.1	Crachás azuis	Unid.	33	R\$ 7,00	R\$ 231,00
1.6.2	Crachás Verde	Unid.	33	R\$ 7,00	R\$ 231,00
1.6.3	Crachás Lilás	Unid.	33	R\$ 7,00	R\$ 231,00
1.6.4	Crachás Amarelo	Unid.	33	R\$ 7,00	R\$ 231,00
1.6.5	Crachás Laranja	Unid.	34	R\$ 7,00	R\$ 238,00
1.6.6	Crachás Vermelho	Unid.	34	R\$ 7,00	R\$ 238,00
2	Camisas (com variados tamanhos)				
2.1	Tamanho P (pequena)	Unid.	53	R\$ 30,00	R\$ 1.590,00
2.2	M (média)	Unid.	63	R\$ 30,00	R\$ 1.890,00
2.3	G (grande)	Unid.	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
2.4	GG	Unid.	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
2.5	Extra G	Unid.	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
3	Máscaras (com logomarca da conferência)	Unid.	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
4	Certificados (tamanho A4)	Unid.	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
5	Alimentação (Coffe Break)				
5.1	Café da manhã (sortido, contendo suco, leite, café, tapioca, pão, bolo e frutas sortidas da estação (banana, maçã, melancia, melão, uva, abacaxi.	Unid.	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
5.2	Almoço	Unid.	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
6	Decoração do evento	Unid.	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
7	Conferencista	Unid.	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
8	Recurso de Som/Áudio	Unid.	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
9	Aluguel de 300 cadeiras de plástico branca sem braço	Unid.	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00



10.	Aluguel de 10 mesas de plástico branca	Unid:	10	R\$	10,00	R\$	100,00
11.	Aluguel de 4 Climatizadores Evaporativos	Diária	4	R\$	750,00	R\$	3.000,00
VALOR TOTAL						R\$	30.000,00

No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA: PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula sétima deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser emitidos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, situada na **Avenida Anita Viana, s/n – Centro - CEP: 65.937 -000, Lajeado Novo – MA**, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais e Municipais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

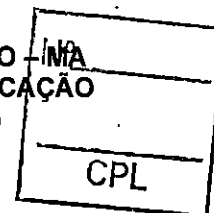
PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Fiscal do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade



dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento, e será designado em momento oportuno.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, dever a comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

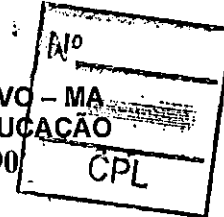
PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

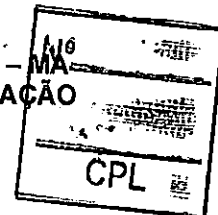


O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 124, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total CONTRATADA.
 - b.3) Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
 - c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços CONTRATADA;



- c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- c.4)- irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- c.5)- condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a CONTRATADA idoneidade para contratar com a Secretário Municipal de Administração e Finanças.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

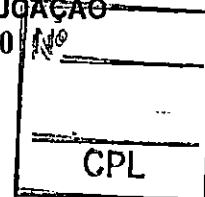
d.1) A declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretária Municipal de Educação, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de



pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Educação, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

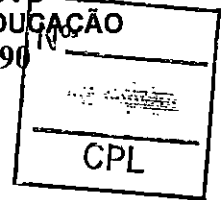
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133, de 01 abril de 2021, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no artigo 139 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO



A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Terceira.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 128, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

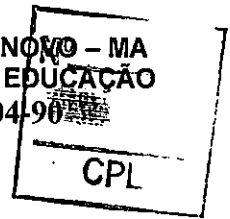
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis a CONTRATADA e Subcontratada por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO



As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta de recursos consignados no Orçamento Geral Municipal, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação

12 361 0012 2 89- Manutenção das Ações do Ensino Fundamental Custeadas com Salário Educação- QSE.

3.3.90.39- Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Porto Franco/MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Porto Franco/MA, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2022.

Lajeado Novo - MA, 10 de fevereiro de 2022.

À Procuradoria Geral do Município de Lajeado Novo - MA
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA

Senhor Procurador;

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 004/2022, para Parecer Jurídico da Dispensa de Licitação 01/2022, tendo como objeto a **Contratação de Serviços de Organização da Jornada Pedagógica que tem como tema “Ansiedade e medo em tempo de pandemia no contexto do Ensinar e Aprender”**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lajeado Novo- MA, nos termos do *Art. 72, Inciso II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.*

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Mateus dos Santos Rodrigues
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2022/CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA QUE TEM COMO TEMA "ANSIEDADE E MEDO EM TEMPO DE PANDEMIA NO CONTEXTO DO ENSINAR E APRENDER", VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAJEADO NOVO.

EMENTA: Licitação. Dispensa de licitação. Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021. Contratação direta. Contratação de serviços de organização de organização da jornada pedagógica que tem como tema "Ansiedade e medo em tempo de pandemia no contexto do ensinar e aprender", visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lajeado Novo. **DISPENSA. Valor. Possibilidade.**

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria Geral do Município, para exame e emissão de parecer referente ao Processo Administrativo nº 004/2022, referente à Dispensa de Licitação nº 001-2022, que tem como objetivo a Contratação de serviços de organização de organização da jornada pedagógica que tem como tema "Ansiedade e medo em tempo de pandemia no contexto do ensinar e aprender", visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lajeado Novo.

Mas antes, importante destacar que a análise neste parecer se restringe a verificação exclusiva aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários do objeto.

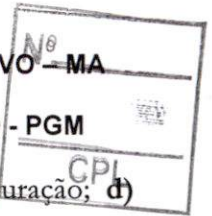
Presume-se, então, que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, quantidades, requisitos, bem como quanto as pesquisas de preços, tenham sido regularmente apuradas pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, não nos cabendo a análise se o preço está de acordo com o mercado ou se as quantidades estimadas efetivamente correspondem as efetivas necessidades da Administração.

Este esclarecimento se faz necessário porque o parecer jurídico, conforme orientação doutrinária e jurisprudencial é ato de natureza meramente opinativa não vinculante, que tem por escopo subsidiar o administrador de elementos para melhor formar seu juízo de conveniência e oportunidade, e assim, tomar a decisão que lhe parecer mais adequada.

Assim, veio para parecer o processo licitatório em epígrafe instruído com os seguintes documentos: **a)** Solicitação da Secretária Municipal Adjunta de Educação para a referida contratação; **b)** Despacho do Secretário Municipal de Educação solicitando ao setor de compras a autuação do processo administrativo e a realização das pesquisas de preço; e relação de

Eviliana Rodrigues Com zaga Santos

Mauro



serviços c) 3 (três) pesquisas de preços correntes no mercado e MAPA de apuração; d) Despacho do Setor de Compras; e) Despacho de avaliação mercadológica; f) Despacho da contabilidade informando a existência de dotação orçamentária para a contratação; g) Declaração da autoridade competente que a despesa relativa a contratação não constitui fracionamento indevido de despesa; h) Declaração de adequação orçamentária e financeira; i) Termo de Referência; j) Aprovação pela autoridade competente do termo de referência; k) Autorização da Autoridade Competente para abertura do processo de dispensa de licitação; l) Autuação do Processo pela CPL; m) Juntada de documentos de Habilitação da empresa certificada pela CPL; n) Parecer CPL; o) Minuta de Contrato.

É o que compete relatar.

II- DA FUNDAMENTAÇÃO

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios previstos na Constituição Federal de 1988, como os da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade. Desse modo, licitar é regra geral para contratar.

Nesse sentido, o seu art. 37, inciso XXI, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

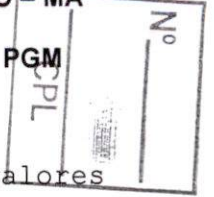
Entretanto, existem aquisições e contratações que afastam o dever de licitar e deve ser acolhido pela administração pública apenas em casos excepcionais e que tenham respaldo legal, sob pena de desvirtuamento do mandamento constitucional.

Dentre os casos excepcionais previstos na legislação, estão aqueles nos quais a formalização de processos mais complexos torna-se inviável do ponto de vista prático e da economicidade, sendo, entretanto, dispensável a licitação nos casos dispostos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Nos termos do art. 75, inciso II da lei 14.133/2021, é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

Guilherme Rodrigues Gonzaga Santos

Mourão



Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Grifo nosso).

Consoante consta dos autos, foram realizadas pesquisas de preços de mercado com empresas atuantes no ramo do objeto, tendo, segundo a análise das propostas pelo Setor de Compras do município conforme mapa de apuração e classificação das propostas, a empresa **CONCRETE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.656.785/0001-13** apresentado a proposta mais vantajosa para a administração municipal, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

A priori, o serviço pode ser contratado de forma direta, via dispensa de licitação, uma vez que o valor orçado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), está enquadrado na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, ou seja, é inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Contudo, é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

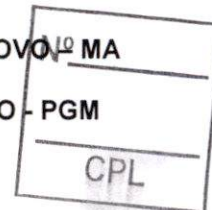
VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Pois bem.

Evilhanne Rodrigues Gonzaga Santos

Marjô



Consta nos autos, o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021;

A autoridade solicitante demonstrou diligência no Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo Secretário Municipal de Educação.

Foi demonstrado a existência de recursos orçamentários para acudir as despesas da contratação.

O processo de escolha da empresa CONCRETE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.656.785/0001-13 a nosso aviso, igualmente partiu de pressupostos objetivos, sendo a proposta mais vantajosa para a administração municipal, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), bem como os documentos de regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica.

Por fim, ao analisar a minuta de contrato, segundo o que prevê o art. 92 e incisos, da Lei 14.133/2021, verifica-se que consta o objeto, o ato que autorizou sua lavratura, a legislação aplicável, o preço e as condições de pagamento. Verifica-se também a existência de cláusulas que dispõe sobre o crédito pelo qual correrá a despesa.

Porém não há previsão da data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, segundo o art. 92, inciso V.

Ademais, o §3º dispõe que:

§3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

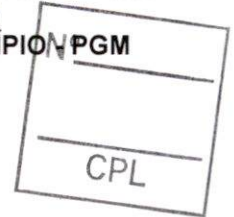
Consta também as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

Portanto, a referida minuta de contrato, para atender a todos os dispositivos legais, precisa fazer constar também a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, segundo o art. 92, inciso V.

Por fim, tendo em vista, o valor da contratação, analisando do ponto de vista estritamente jurídico e considerando a necessidade de adquirir o referido serviço, vislumbra-se a possibilidade que se dê por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

Guilherme Rodrigues Gonzaga Santos

Mayê



III- DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando tudo que dos autos consta, apresentado pela C.P.L, sendo de inteira responsabilidade desta a documentação submetida a esta Procuradoria que subscreve o presente parecer, opinamos pela possibilidade de contratação direta, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, da empresa **CONCRETE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.656.785/0001-13, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), consoante permissivo do artigo 75, II da Lei 14.133/21, e caso seja acolhido o presente parecer, recomenda -se:

- a) que seja incluído no contrato a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- b) a publicação da decisão de homologação e ou ratificação da dispensa de licitação.

É o parecer.

À apreciação da Autoridade Superior.

Lajeado Novo - MA, 11 de fevereiro de 2022.



VALÉRIA PEREIRA ARAÚJO MOTA DOS SANTOS
Procuradora-Geral do Município OAB/MA 13.612

Compromisso com o povo.


GUILHERME RODRIGUES GONZAGA SANTOS

Assessor Jurídico

Nº
MA
CPL

Ao
Exmo. Senhor
Antônio Manoel Almeida de Souza Júnior
Secretário Municipal de Educação

Nesta.

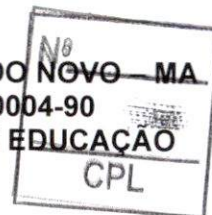
Encaminho nos autos do Processo Administrativo nº 004/2022, para ratificação da presente Dispensa de Licitação nº001/2022, com base no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, e em conformidade com o Parecer da Procuradoria Geral do Município de Lajeado Novo – MA.

Lajeado Novo/MA, 11 de fevereiro de 2022.



Mateus dos Santos Rodrigues
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Mateus dos Santos Rodrigues
PREGOEIRO
MATRICULA:1793
CPF:056820843-90



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº **004/2022**, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Empresa **CONCRETE LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº 24.656.785/0001-13, com sede na TV. São Pedro, Nº S/N, Bairro: Centro, cidade Morros- MA, CEP: 65.160-000, objetivando a Contratação de Serviços de Organização da Jornada Pedagógica que tem como tema “Ansiedade e medo em tempo de pandemia no contexto do Ensinar e Aprender”, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lajeado Novo- MA.

Esse Termo se fundamenta no inciso, II, do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Art. 2º da Instrução Normativa AGU Nº 01 de 13 de setembro de 2021 e Decreto 10.922 de 30 de dezembro de 2021 O valor global ratificado e Homologado é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, que será pago com os seguintes recursos:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação

12 361 0012 2 89- Manutenção das Ações do Ensino Fundamental Custeadas com Salário Educação- QSE.

3.3.90.39- Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Lajeado Novo/MA, 11 de fevereiro de 2022.



Antônio Manoel Almeida de Souza Júnior
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA DE
**LAJEADO
NOVO**
Compromisso com o povo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA
CNPJ: 01.598.548/0004-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº
CPL

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO NO MURAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 004/2022, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Empresa **CONCRETE LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº 24.656.785/0001-13, com sede na TV. São Pedro, N° S/N, Bairro: Centro, cidade Morros- MA, CEP: 65.160-000, objetivando a Contratação de Serviços de Organização da Jornada Pedagógica que tem como tema “Ansiedade e medo em tempo de pandemia no contexto do Ensinar e Aprender”, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lajeado Novo- MA.

Esse Termo se fundamenta no inciso, II, do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Art. 2º da Instrução Normativa AGU Nº 01 de 13 de setembro de 2021 e Decreto 10.922 de 30 de dezembro de 2021 O valor global ratificado e Homologado é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, que será pago com os seguintes recursos:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação

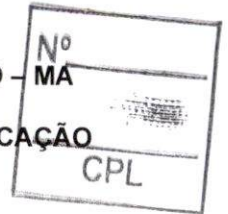
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação

12 361 0012 2 89- Manutenção das Ações do Ensino Fundamental Custeadas com Salário Educação- QSE.

3.3.90.39- Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Sendo assim, autorizo a realização da **DESPESA** e determino o respectivo **EMPENHO**, conseqüentemente o **TERMO DE CONTRATO**. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Lajeado Novo/MA, 11 de fevereiro de 2022. Antônio Manoel Almeida de Souza- Secretário Municipal de Educação.

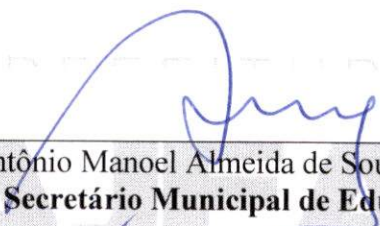
Compromisso com o povo.



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO


A Secretaria Municipal de Educação, convoca a Empresa **CONCRETE LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº 24.656.785/0001-13, com sede na TV. São Pedro, Nº S/N, Bairro: Centro, cidade Morros- MA, CEP: 65.160-000, para assinatura do Contrato decorrente da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº **01/2022**, objetivando a Contratação de Serviços de Organização da Jornada Pedagógica que tem como tema “Ansiedade e medo em tempo de pandemia no contexto do Ensinar e Aprender”, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lajeado Novo- MA.

Lajeado Novo/MA, 14 de fevereiro de 2022.



Antônio Manoel Almeida de Souza Júnior
Secretário Municipal de Educação

Recebi em 14 / 02 2022



CONCRETE LTDA - ME
CNPJ 24.656.785/0001-13
Representante Legal:
BEATRIZ RIBEIRO DE JESUS SOUSA
CPF: 075.352.103-25



Diário Oficial



MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA

Lajeado Novo - MA :: Diário Oficial - Edição 067 :: Segunda, 12 de Abril de 2021 :: Página 1 de 1

SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIA Nº 19/2021-SEMED	1

PORTARIA Nº 19/2021-SEMED

Designa servidor para a função/atividade de Fiscal de todos os contratos firmados pela Secretaria Municipal de Educação.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO/MA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ADRIANA DE JESUS CARVALHO, brasileira, portadora do CPF nº 624.471.902-63, Servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o exercício da função/atividade de Fiscal de todos os contratos e termos aditivos, oriundos de processos licitatórios e processos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. - São atribuições da função de Fiscal de Contratos:

- I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos, quantitativos e cronograma físico-financeiro;
- II - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- IV - receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;
- V - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
- VI - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos, especialmente vigência, execução e entrega, previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- VII - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VIII - atestar as notas fiscais e faturas;
- IX - comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- X - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
- XI - emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

Art. 3º - As atividades desenvolvidas pela pessoa designada não serão remuneradas, sendo consideradas como relevantes serviços prestados ao interesse público local.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, em 12 de abril de 2021.

ANTONIO MANOEL ALMEIDA DE SOUZA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://lajeadonovo.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c6623ec32c5387e825abb11e71e1a8f5869954b2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004 /2021. DISPENSA Nº 001/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SOB CNPJ Nº 01.598.548/0004-90 CONTRATADA: CONCRETE LTDA - ME INSCRITA NO CNPJ Nº 24.656.785/0001-13. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAJEADO NOVO-MA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE SUA ASSINATURA ATÉ A REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA, VALOR: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 361 0012 2 89- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL CUSTEADAS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO- QSE.; 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. LAJEADO NOVO (MA), 15 DE FEVEREIRO DE 2022. ASSINATURA: ANTÔNIO MONOEL ALMEIDA DE SOUZA JÚNIOR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E BEATRIZ RIBEIRO DE JESUS SOUSA, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

DATA: ____/____/____

RESPONSÁVEL: _____

TERMO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 002 /2022
Processo Administrativo nº 004/2022
Dispensa de Licitação nº 001/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA E A EMPRESA **CONCRETE LTDA - ME** INSCRITA NO CNPJ Nº 24.656.785/0001-13.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO-MA**, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na **Avenida Anita Viana, s/n – Centro - CEP: 65.937 -000, Lajeado Novo – MA** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.598.548/0004-90**, neste ato representado(a) pela **SECRETARIO(A), Sr(a) Antonio Manoel Almeida de Souza Júnior**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Nº 0241359120030, CPF Nº 017.549.483-59, residente e domiciliado na Aveida Central, s/n, Centro, Passagem Boa, Lajeado Novo-**MA CONTRATANTE** e a empresa, **CONCRETE LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº 24.656.785/0001-13, com sede na TV. São Pedro, Nº S/N, Bairro: Centro, cidade Morros– MA, CEP: 65.160-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sra. **BEATRIZ RIBEIRO DE JESUS SOUSA**, nacionalidade brasileira, Empresária, inscrito (a) no CPF sob o nº **075.352.103-25**, celebram o presente contrato nº 002/2022, gerenciada pela Secretaria Municipal de Educação, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 004/2022**, fundamentada no **art. 75; inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a **Contratação de Serviços de Organização da Jornada Pedagógica que tem como tema “Ansiedade e medo em tempo de pandemia no contexto do Ensinar e Aprender”**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lajeado Novo- MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº 004/2022 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

Termo de Referência;

DISPENSA nº 001/2022-CPL/PMLN;

Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da dispensa licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

Constituição Federal de 1988;

Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021,

Instrução Normativa AGU nº 01, de 13 de setembro de 2021, enquanto parâmetro de boa prática; demais normas regulamentares aplicáveis à matéria; subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará a realização **da Jornada Pedagógica**, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

O prazo de vigência expirará no final deste exercício, considerando o princípio da anualidade orçamentária, podendo ser prorrogado conforme previsão do *Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.*

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) entregar os produtos, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- c) prover os serviços ora CONTRATADA, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;



- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR TOTAL ESTIMADO

Dá-se a este contrato o valor total de **RS 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme descrito na planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Unid.	V. Unit.	V. Total
1	Material Gráfico				
1.2	Banner	Unid.	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
1.3	Faixa	Unid.	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
1.4	Pasta Adesiva (com logomarca da conferência)	Unid.	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
1.5	Bloco de anotações (com logomarca da conferência)	Unid.	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
1.6	Crachás de identificação divididos em cores				
1.6.1	Crachás azuis	Unid.	33	R\$ 7,00	R\$ 231,00
1.6.2	Crachás Verde	Unid.	33	R\$ 7,00	R\$ 231,00
1.6.3	Crachás Lilás	Unid.	33	R\$ 7,00	R\$ 231,00
1.6.4	Crachás Amarelo	Unid.	33	R\$ 7,00	R\$ 231,00
1.6.5	Crachás Laranja	Unid.	34	R\$ 7,00	R\$ 238,00
1.6.6	Crachás Vermelho	Unid.	34	R\$ 7,00	R\$ 238,00
2	Camisas (com variados tamanhos)				
2.1	Tamanho P (pequena)	Unid.	53	R\$ 30,00	R\$ 1.590,00
2.2	M (média)	Unid.	63	R\$ 30,00	R\$ 1.890,00
2.3	G (grande)	Unid.	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
2.4	GG	Unid.	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
2.5	Extra G	Unid.	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
3	Máscaras (com logomarca da conferência)	Unid.	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
4	Certificados (tamanho A4)	Unid.	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
5	Alimentação (Coffe Break)				
5.1	Café da manhã (sortido, contendo suco, leite, café, tapioca, pão, bolo e frutas sortidas da estação (banana, maçã, melancia, melão, uva, abacaxi.	Unid.	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00

5.2	Almoço	Unid.	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
6	Decoração do evento	Unid.	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
7	Conferencista	Unid.	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
8	Recurso de Som/Áudio	Unid.	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
9	Aluguel de 300 cadeiras de plástico branca sem braço	Unid.	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
10	Aluguel de 10 mesas de plástico branca	Unid.	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
11	Aluguel de 4 Climatizadores Evaporativos	Diária	4	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 30.000,00

No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA: PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula sétima deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser emitidos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, situada na **Avenida Anita Viana, s/n – Centro - CEP: 65.937 -000, Lajeado Novo – MA**, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais e Municipais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Fiscal do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento, e será designado em momento oportuno.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, dever a comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no **art. 124, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total CONTRATADA.
 - b.3) Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;



c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:

- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços CONTRATADA;
- c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a CONTRATADA idoneidade para contratar com a Secretário Municipal de Administração e Finanças.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) A declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretária Municipal de Educação, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.



PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Educação, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

A ocorrência das hipóteses previstas no **art. 138 da Lei Federal nº 14.133, de 01 abril de 2021**. inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no **artigo 139** do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO



A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Terceira.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 128, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis a CONTRATADA e Subcontratada por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta de recursos consignados no Orçamento Geral Municipal, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação

12 361 0012 2 89- Manutenção das Ações do Ensino Fundamental Custeadas com Salário Educação- QSE.

3.3.90.39- Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro de Porto Franco/MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Lajeado Novo/MA, 15 de fevereiro de 2022.





ANTONIO MANOEL ALMEIDA DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPF Nº 017.549.483-59
CONTRATANTE

CONCRETE LTDA - ME
CNPJ nº 24.656.785/0001-13
BEATRIZ RIBEIRO DE JESUS SOUSA
CPF: 075.352.103-25
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA 1: Vicente Nunes Pereira Barros CPF: 605002023-03

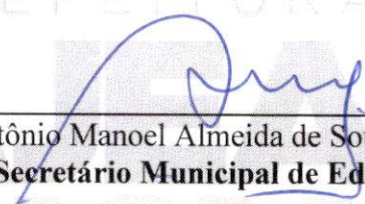
TESTEMUNHA 2: João Amador CPF: 61806213292

ORDEM DE SERVIÇOS

CONCRETE LTDA - ME
CNPJ: 24.656.785/0001-13
ENDEREÇO: TV. São Pedro, Nº S/N, Bairro: Centro
CIDADE: Morros– MA, CEP: 65.160-000


Pela presente Ordem, **AUTORIZO** a Contratação de Serviços de Organização da Jornada Pedagógica que tem como tema “Ansiedade e medo em tempo de pandemia no contexto do Ensinar e Aprender”, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lajeado Novo- MA, através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2022**, seus anexos e proposta comercial apresentada pela empresa **CONCRETE LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº **24.656.785/0001-13**, valor do contrato é de **RS 30.000,00 (trinta mil reais)**, sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas no Processo Administrativo.

Lajeado Novo/MA, 15 de fevereiro de 2022.



Antônio Manoel Almeida de Souza Júnior
Secretário Municipal de Educação

DE ACORDO: 15 / 02 2022



CONCRETE LTDA - ME
CNPJ: 24.656.785/0001-13
Representante Legal:
BEATRIZ RIBEIRO DE JESUS SOUSA -CPF nº 075.352.103-25